Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº .1 DE DE DE 1.973.

SUBSTITUE EXPRESSÃO, E MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 8º, DA DELIBERAÇÃO NUMERO 1.143, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.972.

Art. 1º - Fica substituída, na Deliberação nº 1.143, de 30 de outubro de 1.972, a expressão "desapropriação" por "compra e venda".

Art. 2º - O Artigo 8º da Deliberação nº 1.143, de 30 de outubro de 1.972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - As escrituras de propriedade dos atuais posseiros ou pessoas por eles indicadas por escrito, serão outorgadas após o recebimento pela Municipalidade, da Escritura Definitiva outorgada pela Rêde Ferroviária Federal S/A., sendo fornecidas aos posseiros, a partir de janeiro de 1973, as Escrituras de Promessa de Compra e Venda."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR. FERES OSRRAIA NADER

= Prefeito =